Aviso de Dispensa Eletrônica

Processo SEI: 48086.002336/2026-88
Unidade Gestora / Regional: Serviço Geológico do Brasil – SGB/CPRM (SUREG-RE)
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item (adjudicação individual, conforme item 4.1 do Termo de Referência)
Participação: Exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas (item 5.1 do TR e LC nº 123/2006)

1. Objeto da Contratação Direta

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada de **resíduos perigosos (Classe I)** oriundos das atividades do laboratório de preparação de amostras geológicas (**LAMIN/RE**), incluindo resíduos sólidos perigosos e descarte de produtos químicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência (SEI nº 3067204)**.
1.2. A contratação será composta pelo seguinte item, com adjudicação individual:

Descrição Resumida	CATSER	Un.	Qtde	Valor Unitário / Total Estimado	Enquadramento
Tratamento/ destinação de resíduos sólidos perigosos gerados no laboratório de preparação de amostras e descarte de produtos químicos (execução integrada por demanda integral).	1333	UN	1	R$ 4.668,00	Exclusivo ME/EPP

1.3. A execução dar-se-á por demanda integral correspondente a **1 (uma) unidade de serviço**, como solução completa para o conjunto de resíduos perigosos existentes no laboratório na ocasião da coleta, sem fracionamento entre etapas autônomas para fins de aceitação (item 2.1 do TR).
1.4. Em caso de divergência entre as especificações do catálogo (CATSER) e as do Termo de Referência, **prevalecem as disposições do Termo de Referência** (item 2.4.1 do TR).

2. Participação e Sustentabilidade Ambiental

2.1. A participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas legalmente enquadradas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPRM (RILC/SGB).
2.2. O fornecedor deverá observar os critérios e obrigações de sustentabilidade ambiental previstos na Seção 11 do Termo de Referência e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, incluindo:

- Redução de desperdícios, menor poluição e racionalização de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, quando aplicável;
- Observância da diretiva RoHS (limites de Hg, Pb, Cr(VI), Cd, PBBs e PBDEs) e normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, no que couber;
- Capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

3. Local, Horário e Prazo de Execução

3.1. **Local da prestação do serviço:** SUREG-RE – Unidade do LAMIN/RE, localizada na **Rua Escritor Souza Barros, 1111 – Cabanga, Recife/PE – CEP 50090-460**.
3.2. **Horário de execução:** Entre **08:00 e 17:00**, em dia e horário previamente ajustados com a unidade/fiscal designado (itens 2.3 e 9.7 do TR).
3.3. **Prazo de execução: 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da **Nota de Empenho** (item 6.1 do TR).
3.4. **Escopo mínimo obrigatório:** Retirada no local indicado, acondicionamento para transporte quando necessário à segurança da remoção, transporte externo compatível com a natureza do resíduo, tratamento compatível e destinação final ambientalmente adequada (incineração, aterramento industrial ou solução tecnicamente compatível para cada fração), com rastreabilidade completa e emissão de documentação comprobatória (coleta, transporte, tratamento e destinação final), incluindo registro de massa ou volume, data da coleta, origem e tecnologia aplicada (item 2.1 do TR).
3.5. Não integram o objeto a execução continuada com posto de trabalho dedicado nas dependências do SGB/CPRM nem a operação rotineira interna de manejo laboratorial fora da coleta vinculada à destinação contratada (item 2.1 do TR).

4. Proposta de Preços e Condições Gerais

4.1. O preço proposto será considerado completo, abrangendo todos os custos diretos e indiretos — tributos, fretes, contribuições, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, seguros obrigatórios e demais encargos (itens 2.5 e 10.8 do TR).
4.2. O serviço é enquadrado como **não contínuo / contratado por escopo** (item 2.7 do TR).

5. Recebimento, Gestão e Pagamento

5.1. O recebimento ocorrerá de forma **provisória** (fiscalização/acompanhamento técnico, mediante termo detalhado) e **definitiva** (comissão ou empregado designado, mediante termo de recebimento definitivo e emissão do Ateste de Recebimento), condicionada à comprovação conjunta das etapas e à apresentação da documentação de destinação final sem rasuras, incompatibilidades ou quebra de rastreabilidade (Seção 7 do TR).
5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em até o **10º (décimo) dia útil** após a data do peticionamento eletrônico da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (**NFS-e**, com demonstrativo do serviço realizado) acompanhada dos comprovantes de regularidade e do recibo atestado pela CPRM (itens 8.1, 8.2 e 10.2 do TR).
5.3. **Faturamento e Nota Fiscal:**

- **CNPJ de faturamento:** 00091652000693 (Unidade Gestora do projeto – item 2.2.1 do TR);
- **Unidade Regional responsável pela emissão da Nota Fiscal:** SUREG-RE (itens 2.2 e 2.2.2 do TR).

5.4. **Peticionamento no SEI:** A NFS-e e o recibo deverão ser apresentados em conjunto e exclusivamente via peticionamento eletrônico no **SEI da CPRM** (como *Usuário Externo* cadastrado e liberado), utilizando a funcionalidade de *Peticionamento de Processo Novo* e o tipo de processo *"Gestão de Contrato: Processo de Pagamento"* — salvo indisponibilidade do sistema, hipótese em que deverá seguir a orientação do representante da CPRM (itens 8.2 a 8.5 do TR).
5.5. Em caso de atraso de pagamento imputável à CPRM, incidirão encargos moratórios à taxa nominal de **6% a.a.** (juros simples diários), calculados pela fórmula $EM = I \times N \times VP$, com $I = 0,00016438$ (itens 8.7 e 8.8 do TR).

6. Penalidades e Sanções Administrativas

6.1. As infrações administrativas e respectivas sanções decorrentes de fatos posteriores ao certame regem-se pelos **artigos 222 a 225 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPRM (RILC/SGB)**, além das disposições aplicáveis do Termo de Referência e da Lei nº 13.303/2016 (Seção 12 do TR).